



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2489

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Osmar Pereira da Silva

Data: 02/07/1985

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 36/85. Denomina de: "Chiquinho Guimarães" o Conjunto Habitacional, edificado no bairro São Geraldo. (Referente à Lei nº 1.555, de 30/08/1985).

Controle Interno – Caixa: 08

Posição: 77

Número de folhas: 04

Espécie: PL
Categoria: Denominação
U: 08
ordem: 77
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 36185

Autor: Vereador Osmar Pereira da Silva

Assunto:

Denominando Conjunto Habitacional Chiquinho Guimarães. O conjunto Habitacional edificado no Bairro São Gualberto, nesta cidade.

Caixa

M O V I M E N T O

1 Recebido em 02.07.85

2 A Com. de Leg. e Justiça em

3 Aprovado em 1º discussão - 06.08.85

4 P Com. de Pogramação de Atas Pública - 06.08.85

5 Aprovado em 2º discussão - 13.08.85

6 A Com. de Pôl. - 13.08.85

7 Aprovado em 3º discussão - 27.08.85

8 A sanção - 27.08.85

9 Publicado - 18 -

10



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional
nesta cidade.

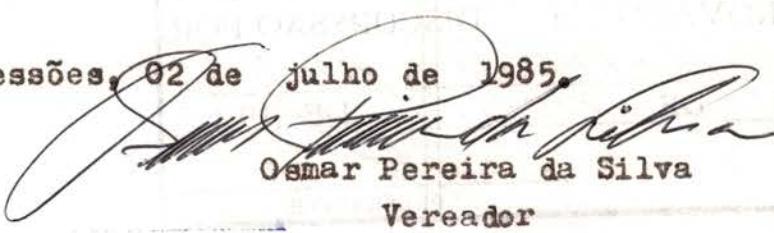
A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu
sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - O Conjunto Habitacional edificado no
Bairro São Geraldo, nesta cidade, passa a denominar-se Con-
junto Habitacional " Chiquinho Guimarães " .

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram
e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e decla-
ra.

Sala das sessões, 02 de julho de 1985.


Osmar Pereira da Silva

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 30 DISCURSSÃO POR

EM 02 DE agosto DE 1985


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO

EM 02 DE agosto DE 1985


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

e justiça

EM 12 DE Agosto DE 1985

PRESIDENTE

A matéria é legal
constitucional e souvi
pela sua aprovação.

Fernando

Pinuota.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 12 DISCURSSÃO POR

unanimidade dos presentes

EM 06 DE Agosto DE 1985

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

de Direitos Humanos

EM 06 DE Agosto DE 1985

PRESIDENTE

sua forma
aprovado

12/08/85

Além das funções de Alvaro
Borges Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 12 DISCURSSÃO POR

unanimidade dos presentes

EM 12 DE Agosto DE 1985

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Defesa

EM 13 DE Agosto DE 1985

PRESIDENTE

Pela manutenção
da adaga superior.

Em 10-08-85.

Fernando

Pinuota

28

agosto

5

319/85

Encaminhando projetos de leis para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Temos o prazer de passar às mãos de V. Exa., para a sanção desse Executivo, os projetos de leis inclusos, já aprovados por este Legislativo, dispondo sobre o seguinte :-

1. alterando disposições do Código Tributário Municipal ;
 2. denominando Conjunto Habitacional Chiquinho Guimarães ;
 3. denominando Centro de Convívio Professor Raimundo Neto ;
- Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subscrevemo-nos

cordialmente.


Manoel Soares Lopes
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS